



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O BOM DEI DENTE  
EM (8) Nº 1155 23.09.2013 - 09 - 2013  
Responsável

LEI Nº 1807/2013

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRANO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos Municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes, que constituem o Consórcio Intermunicipal Serrano de Saúde, denominado CISS, como Associação Pública, com personalidade jurídica pública de direito público e natureza autárquica.

**Art. 2º.** O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento em anexo.

**Art. 3º.** O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISS definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

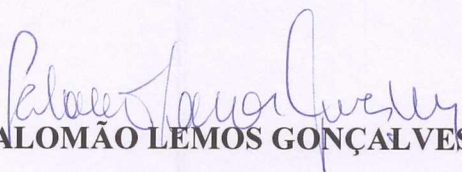
**Art. 4º.** O Município deverá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISS.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias para coibir as despesas decorrentes desta Lei.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.529/2010.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2013.

  
**SALOMÃO LEMOS GONÇALVES**

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)